



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Processo n.: MEM/010794/2025.

Assunto: Análise jurídica e parecer.

Objeto: Termo de Fomento nº 052/2025 – Associação Cultural Hip Hop

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

ANÁLISE TÉCNICA - PGM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMENTA: Reanálise. Termo de fomento. Parceria com OSC – Associação da Cultura Hip Hop de Esteio. Aplicação da Lei nº 13.019/2014. Inexigibilidade de chamamento público (art. 31). Atendimento Parcial. Assinatura Condicional. Concessão de prazo para complementação de documentos e informações.

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria Municipal de Cultura, devolve o expediente epigrafado para reanálise, em observância ao parecer técnico-jurídico que visa a assinatura de Termo de Fomento entre o Município de Pelotas e a OSC denominada Associação da Cultura Hip Hop de Esteio. O objeto visa ao repasse de recursos financeiros à razão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à realização da exposição “Cinco Elementos: Extremo Sul”, no período compreendido entre 10 de setembro e 20 de dezembro de 2025, em dois espaços culturais da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, cujas compreenderiam a apresentação à comunidade pelotense da história, dos protagonistas e a força da cultura hip hop na região sul, através de painéis expositivos, imagens, objetos, trilhas sonoras, vídeos e atividades interativas, bem como a realização de oficinas, rodas de conversa e apresentações de artistas locais.

2. Para instruir o expediente foram juntados justificativa administrativa complementar; publicação oficial de inexigibilidade de chamamento público, fulcro na impossibilidade de instauração de competição, considerando que a realização do evento pertence ao seu realizador; declaração firmada pela titular da SECULT quanto a extensão das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento já nomeada pela Portaria n. 006/2025; Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo Ministério Público do Trabalho; Certidão de Regularidade do FGTS com prazo de validade; Certidão de Não Existência de Cadastro relativamente a débitos no Município de Pelotas; Certidões Negativas Estadual e da Fazenda Nacional, Declaração firmada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Pelotas; e balancetes contábeis firmados por contador. Além dos documentos complementares que vieram encartados no processo físico, vieram portfólio da instituição, declaração oriunda da Prefeitura de esteio, os quais vieram através do link de acesso: <https://drive.google.com/drive/folders/16R0OyvfgTfBCHpVcoagYWVyIoc0okYUN>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3. É o relatório.

II - REANÁLISE

II.I – DA PARCIAL COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

4. Por ocasião da análise preliminar, este órgão de assessoramento jurídico solicitou um rol de documentos complementares, objetivando verificar a regularidade da entidade e do processo de inexigibilidade para sua contratação. Nesse sentido, passa-se a analisar a documentação e as medidas administrativas adotadas:

a) *a juntada de cópia do inteiro teor do projeto cultural contendo o portfólio da entidade e o currículo dos seus integrantes, bem como o detalhamento da exposição "Cinco Elementos: Extremo Sul"*

Foram juntados o Portfólio dos trabalhos realizados pela entidade em outras cidades ao longo do ano de 2024, bem como atestados de capacidade técnica que declaram a efetiva prestação do trabalho em outras instituições públicas, como é o caso do Ministério Público do Trabalho – MPT, o que reforça a singularidade do objeto indispensável para o enquadramento da entidade na hipótese de inexigibilidade de licitação;

b) *a publicação de Portaria de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e de designação do Gestor do Termo de Fomento;*

A propósito da portaria de designação, sobreveio declaração firmada pela titular da SECULT quanto a extensão das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento já nomeada pela Portaria n. 006/2025. Necessário, no entanto, que os membros da comissão tomem ciência da extensão das atribuições também para outros termos de fomento que não sejam originados de emendas parlamentares. *In casu*, pede-se que seja regularizado o documento de fl. 77 para que nele constem a assinatura, Matrícula e ciência dos membros da Comissão;

c) *A atualização do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão de Tributos Municipais também relativamente ao Município de Pelotas;*

Observa-se que a Certidão de FGTS restou assinada. Quanto à negativa Municipal de Pelotas, uma vez que inexistente cadastro municipal, forçoso concluir que inexistem débitos para com o Município de Pelotas. Recomenda-se que, na hipótese de haver prestação de serviço passível de incidência de Impostos Sobre Serviços – ISS, seja realizado o cadastro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

d) *A adequação e a assinatura da declaração contábil nos termos do art. 33, V, da Lei nº 13.019/2014 e a juntada da comprovação de experiência prévia na execução do objeto ou de natureza semelhante;*

Atendidas as diligências solicitadas de modo satisfatório.

e) *Complemente a justificativa administrativa para assinatura do Termo de Fomento informando a razão pela qual as atividades ocorrerão nas dependências da Universidade Federal de Pelotas, considerando que o subsídio seria originário de verba municipal. A par disso, solicite ao conveniente os termos de autorização da UFPEL para utilização de ambos os espaços culturais (MALG e Campus) em que se desenvolverão as atividades e exposições*
A declaração firmada pela UFPEL relativamente à utilização do espaço de exposições relativos ao MALG restou atendida, porém não se verifica o mesmo quanto ao Campus, sendo recomendável que idêntica declaração seja encartada também pelo consulente. A justificativa administrativa não parece explicitar a motivação para utilização destes espaços culturais em detrimento aos prédios municipais, irregularidade que pode ser complementada até a assinatura do termo de fomento;

f) *A adequação do plano de trabalho para que nas despesas sejam estimados todos os gastos implicados na realização do evento, na forma indicada no item 21 e subitens do parecer;*

Não houve a efetiva adequação do Plano de Trabalho, tal como requisitado por esta Procuradoria, de sorte que se recomenda fortemente o refazimento do Plano de Trabalho, a fim de que se assegure sua fiel execução e posterior prestação de contas;

g) *Que a Secretaria certifique nos autos se a OSC possui ou não prestações de contas pendentes referentes a recursos públicos municipais eventualmente recebidos.*

Por derradeiro, no que tange à declaração de regularidade na prestação de contas, a secretaria consulente declara (fl. 75) que inexistem repasses anteriores para esta entidade, o que assegura inexistirem pendências relativas a outros ajustes firmado com o ente público, o que contempla a exigência de verificação quanto à regularidade da entidade.

III - DA CONCLUSÃO

5. Reapreciada a documentação e aferido o Termo de Fomento posto a exame tem-se que persistem algumas pendências, com maior ênfase à ciência da Comissão quanto ao acréscimo de obrigações de acompanhamento e avaliação do termo de fomento em análise, a obtenção da declaração da UFPEL para uso do espaço cultural do *Campus* universitário, a justificativa da escolha da instituição de ensino e, principalmente, o detalhamento do plano de trabalho, os quais merecem ser ajustados. Feitos os ajustes o expediente se encontra apto à homologação em a seu turno, o Termo de Fomento apto para receber a assinatura, sem necessidade de retorno à Procuradoria-Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

É o parecer que segue para ciência do consulente e adoção das medidas necessárias à assinatura dos termos.

Pelotas, 2 de setembro de 2025.


CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Procuradora-Geral do Município

ehic

1)

13

160-5t



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DECLARAÇÃO

Processo nº 23110.026863/2025-21

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Museu de Arte Leopoldo Gotuzzo

Declaramos estar cientes e de acordo com a realização e circulação da exposição **5 Elementos Extremo Sul - Museu da Cultura Hip Hop RS**, promovida pelo Museu do Hip Hop, de Porto Alegre, nas dependências do Museu de Arte Leopoldo Gotuzzo e, na sequência, em outros espaços da UFPel, durante o segundo semestre de 2025.

Em tempo informamos que a UFPel e o Museu do Hip Hop mantêm, desde janeiro de 2025, **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL PARA ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO** (instituição associada ao Museu do Hip Hop).

Eleonora Campos da Motta Santos
Coordenadora de Arte, Cultura e Patrimônio
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Lizângela Torres da Silva Martins Costa
Diretora do Museu de Arte Leopoldo Gotuzzo



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CAMPOS DA MOTTA SANTOS, Coordenadora, Coordenação de Arte, Cultura e Patrimônio**, em 29/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIZANGELA TORRES DA SILVA MARTINS COSTA, Diretora Administrativa, Museu de Arte Leopoldo Gotuzzo**, em 29/08/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3242957** e o código CRC **1283FB7E**.

Referência: Processo nº 23110.026863/2025-21

SEI nº 3242957



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Mem/010794/2025.

Pelotas, 03 de setembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Cultura
Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto: Solicitação de assinatura em Termo de Fomento
052/2025 – Associação Cultura Hip Hop**

Prezada Chefe de Gabinete:

Após atendimento das necessidades apontadas no parecer da PGM, enviamos o Termo de Fomento 052/2025 aprovado, para assinatura do prefeito, o qual já está assinado pela entidade parceira.

Ficamos à disposição e agradecemos,

Respeitosamente,


Lizandra Marcia Cardoso
Chefe de Gabinete - SECULT